



PORTARIA Nº 191 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 541 de 12.09.2011 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados conforme Portaria nº 129, de 05 de novembro de 2012, pelos servidores abaixo indicados, com observância da legislação vigente, para atuarem como gestor titular e fiscal titular e substituto do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: 38/2012

PROCESSO Nº: 23411.000155/2012-51

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A – EMBRATEL

OBJETO: O presente contrato tem como objeto Contratação de serviços de telefonia fixa comutada local com discagem direta a ramal (STFC-DDR), STFC Longa distância (LDN e LDI), ramais diretos, no sistema de tarifação reversa para chamadas locais e longa distância para o IFPR.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2012

GESTOR TITULAR ATÉ 31/08/2014: Eduardo Liquio Takao

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1850866

FISCAL TITULAR ATÉ 31/08/2014: Gustavo Costa Brauner

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1804350

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 31/08/2014: Marcos Rafael Machado

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1669877

GESTOR TITULAR A PARTIR DE 01/09/2014: Fernando Cesar Kloss

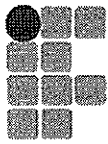
MATRÍCULA SIAPE Nº 1833839

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 01/09/2014: Eduardo Ferreira Mendes

MATRÍCULA SIAPE Nº 1895134

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 01/09/2014: Gustavo Costa Brauner

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1804350



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**

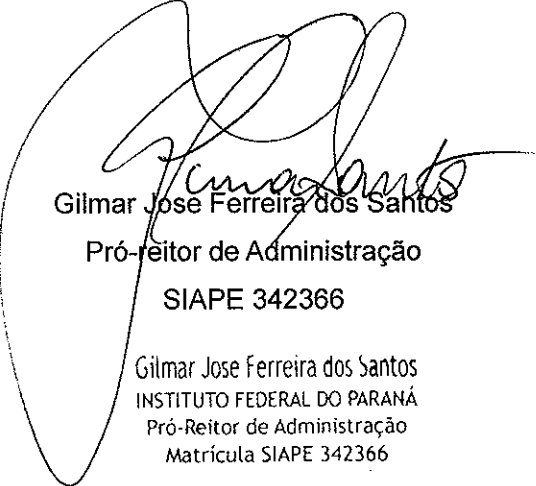


Ministério da Educação

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, com efeito a partir da assinatura do 2º Termo Aditivo.



Gilmar José Ferreira dos Santos
Pró-reitor de Administração
SIAPE 342366

Gilmar Jose Ferreira dos Santos
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitor de Administração
Matrícula SIAPE 342366